

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

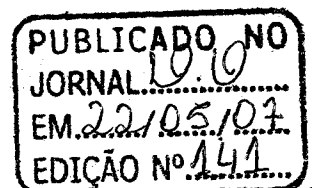
**Lei nº 804/2007**

**Autoriza abertura de Crédito Adicional  
Suplementar e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1- Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2007, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

	Código	Descrição
Órgão	05	Fundo Mun. De Assistência Social
Unidade	02	Fundo Mun. De Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0801	Assistência Social Geral
Atividade	2.011	Programa PAIF
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>( Cinco mil reais)</b>



Art. 2º - Para fazer face a movimentação do artigo anterior, fica anulado o saldo disponível da seguinte dotação:

	Código	Descrição
Órgão	05	Fundo Mun. De Assistência Social
Unidade	02	Fundo Mun. De Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0801	Assistência Social Geral
Atividade	2.011	Programa PAIF
Elemento	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Valor</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>( Cinco mil reais)</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 21 de maio de 2007

**Cláudio Eduardo Barbosa Linhares**  
**Prefeito**